



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### GABINETE DO PRESIDENTE

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO** - ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Presidente no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos Termos dos Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023** e contratar diretamente, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **AP TECH INFORMÁTICA LTDA – ME RUA GETÚLIO VARGAS Nº 12, SALA 101, CENTRO SOUSA/PB**, com **VALOR GLOBAL:**

**R\$ 17.540,00** (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)

) para Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara municipal de Nazarezinho/PB.

Convocado ao Contratado para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Gabinete do Presidente

Nazarezinho/PB, Paraíba, 29 de Março de 2023

**FRANCISCO ANCELMO BATISTA DE ALMEIDA**

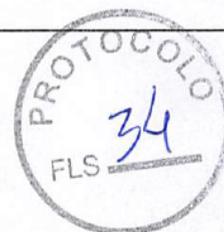
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 CONTRATO CMSJLT/SEXC Nº 00012/2023.

(TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA AP TECH INFORMÁTICA LTDA - ME)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno localizado a Rua Coronel Manoel Mendes, Nº 27 - Centro - Nazarezinho - PB, CNPJ nº 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Presidente FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 325.464.008-00 Carteira de Identidade 2.421.073 SSDS/PB, residente no Município de Nazarezinho - PB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AP TECH INFORMÁTICA LTDA - ME - Inscrita no CNPJ: Nº 18.072.764/0001-58 - RUA GETÚLIO VARGAS Nº 12, SALA 101, CENTRO SOUSA/PB representada por Adriano Paulo Medeiros portador do CPF: 873.451.964-53 RG: 1.665.471- SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes tudo de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nazarezinho/PB.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)**

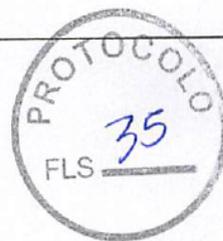
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	MESA DIRETIVA EM L COM TAMPO DE MADEIRA E VIDRO NA PARTE DE CIMA DO TAMPO, PÉ GAVETEIRO C/ APOIO PARA BALCÃO, O BALCÃO COMPOSTO DE ARMÁRIO DE UMA PORTA, 3 GAVETAS E ARMÁRIO NICHOS. TAMPO DA MESA MEDINDO 1500X700X750 COM PÉ MADEIRADO EM UMA LATERAL NA OUTRA LATERAL APOIO PEDESTAL PARA BALCÃO. BALCÃO MEDINDO 1600X500X655	01	1.800,00	1.800,00
02	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM PORTA, TAMPO SUPERIOR COM BORDA APÓS A PORTA, TAMPO SUPERIOR E FUNDO DE 3MM	01	830,00	830,00
03	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE COM AC - SINCRO POLAI- NA LINHA SOFT - COM BRAÇO SL - BASE PU NYLON PRETA, ASSENTO E ENCOSTO	01	1.750,00	1.750,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



	INJETÁVEL EM VINIL,			
04	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA DE APROXIMAÇÃO ASSENTO E ENCOSTO EM VINIL - ESTRUTURA CROMADA EM S PRETA - LINHA SLIM.	02	920,00	1.840,00
05	CADEIRA PRESIDENTE ENCOSTO NA PARTE SUPERIOR LEVEMENTE ARREDONDADO COM ASSENTO E ENCOSTO TAPEÇADO EM VINIL PRETO, COM CONTRA CAPA EM TECIDO SINTETIUCO, BORDAS COM PERFIL EM PVC, MECANISMO COM RELAX, COM INCLINAÇÃO OSCILANTE, BRAÇOS REGULÁVEIS E ESTRELA EM METAL COM CAPA E GIRATÓRIA COM RODINHAS	08	950,00	7.600,00
06	CADEIRA PRESIDENTE ENCOSTO COM NO MINIMO.085 DE ALTURA COM ASSENTO DE 0.50, AMBAS AS PARTES SEPARA COM BASE DE FERRO NA JUNÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO TAPEÇADO EM VINIL PRETO COM ESPUMA ANATÔMICA, CONTRA CAPA EM VINIL , BORDAS COM PERFIL EM PVC, MECANISMO DE INCLINAÇÃO OSCILANTE RELAX, COM TRAVAMENTO DO MOVIMENTO DE DECLÍNIO NA POSIÇÃO LABORAL. BRAÇOS REGULÁVEIS E ESTRELA EM METAL COM CAPA E GIRATÓRIA COM RODINHAS	01	1.440,00	1.440,00
07	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BASE DE FERRO NA PARTE BASE. ESTRUTURA COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO PÉ DE PLÁSTICO COM O CERTIFICADO ISSO9001	04	570,00	2.280,00
-	-	-	<b>TOTAL RS</b>	<b>17.540,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**, em até (60) sessenta dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Câmara de Nazarezinho/PB.

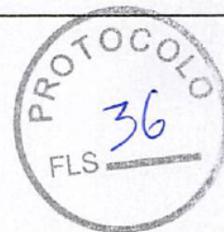
**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMSJLT**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será pago conforme a entrega dos produtos mediante emissão de nota fiscal atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade até **30 de Abril de 2023**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023,

**Unidade Orçamentária:**

10.10: CÂMARA MUNICIPAL

**Classificação Funcional:**

01.031.0001.2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS

NATURESA DA DESPESA nº 4490525201 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada terá dever de entregar os produtos, no município, após receber a solicitação da Câmara de Nazarezinho.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSJLT.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das mercadorias fornecidas;

6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

A



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO**-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

*III – JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara de São José da Lagoa Tapada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara poder legislativo do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sousa no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Nazarezinho-PB 29 de março de 2023.

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

CPF: 325.464.008-00

CONTRATANTE

AP TECH INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 18.072.764/0001-58

Adriano Paulo Medeiros

CPF: 873.451.964-53

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) João Mendes S. do Nascimento